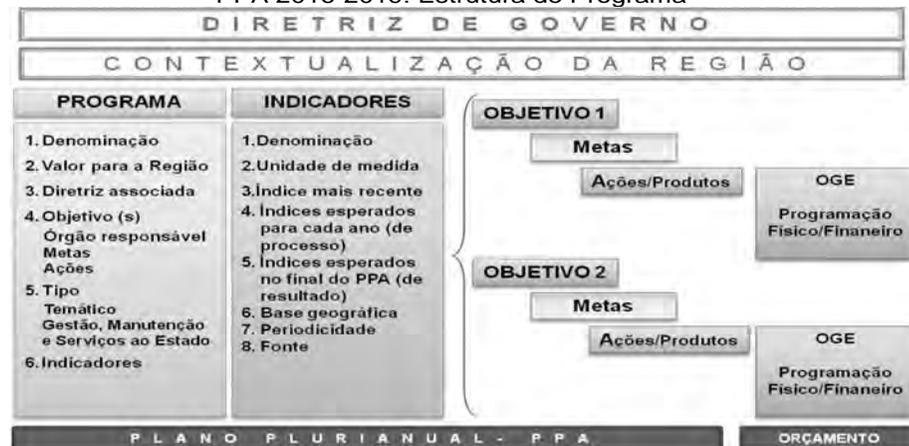


Encargos Especiais do Estado, que estarão presentes nos orçamentos anuais.

Figura 10
PPA 2016-2019: Estrutura de Programa



Elaboração: Seplan, 2014.

O Plano apresenta-se organizado por regiões de Integração, em conformidade com dispositivo legal, e pelos Poderes Executivo (volumes I e II), Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais Órgãos Constitucionais Independentes (volume III).

5. GESTÃO DO PLANO: MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

A gestão do Plano consiste em articular os meios necessários para viabilizar o alcance do macro-objetivo de governo e das metas regionais, bem como aperfeiçoar os mecanismos, dispositivos e critérios relativos à execução orçamentária e integração das políticas públicas, visando ao bom desempenho da ação governamental.

Deve observar os princípios de eficiência, eficácia, impessoalidade, transparência e regionalização da ação governamental, e compreende a execução, monitoramento, avaliação e, quando necessário, sua revisão.

O Poder Executivo deverá manter sistema tecnológico, de utilização obrigatória, para o planejamento e gerenciamento dos programas e ações pelos órgãos do Poder Executivo, com o objetivo de apoiar a gestão do Plano.

Compete à Seplan coordenar os processos de monitoramento e avaliação dos programas do Poder Executivo, definindo fluxos e mecanismos com a participação dos demais órgãos do executivo estadual, e estabelecendo normas complementares para a gestão do Plano. E compete à Fundação

Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa) apoio técnico em todas as fases do processo de gestão do Plano.

Os demais poderes e órgãos constitucionais independentes deverão manter sistemas de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, no âmbito de suas competências.

✓ Monitoramento

O monitoramento é o processo sistemático e contínuo que integra a gestão do Plano, com periodicidade mensal, e propicia a sinalização de medidas de correção e orienta as decisões de gestores de diferentes níveis.

Os órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela execução dos programas, deverão registrar no Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GP-Pará), ou outro que vier substituí-lo, até o dia 10 de cada mês subsequente, dados e informações quantitativas e qualitativas referentes à execução física e financeira dos programas e ações, como forma de subsidiar o monitoramento e avaliação do Plano.

As empresas públicas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas do Estado, cujos programas constam no presente Plano, deverão encaminhar à Seplan, ao final de cada quadrimestre, a execução física e financeira das ações.